

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

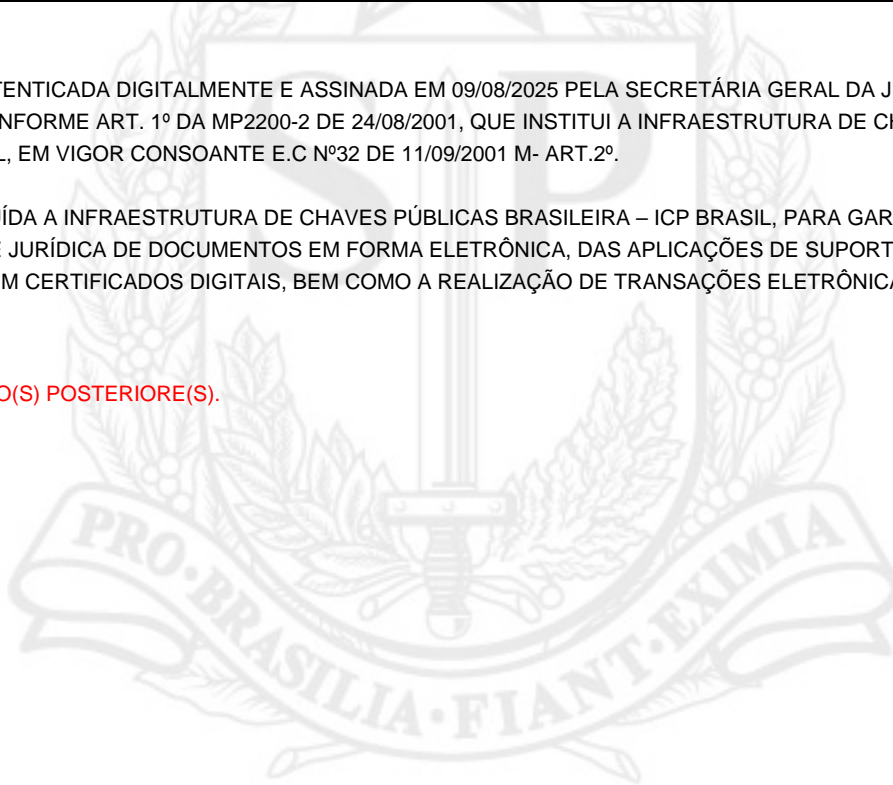
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BETILHA PARTICIPACOES SOCIETARIA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300671601	CNPJ 58.357.200/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300671601	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:12:23	CÓDIGO DE CONTROLE 273856281
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.617.005/25-2



202
05/08/2025

CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
035048858-4



DADOS CADASTRAIS

MR

JUCESP
GUICHÊ

31 JUL

PROTO

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL BETILHA PARTICIPACOES SOCIETARIA S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Joli	NÚMERO 188	COMPLEMENTO	CEP 03016-020
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 58.357.200/0001-86	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA NOME: BENONI FELIX DA SILVA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 29/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 31 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 04 AGO 2025 DEFERIDO 2ª TURMA Claudio Araujo de Lima RG-10.828.934-5 1. VOGAL RELATOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL RG 18.456.348
---	--	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

268.384/25-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067160-1

JUCESP

SEDE
05 AGO 2025
19
JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300671601 em 05/08/2025 da empresa BETILHA PARTICIPACOES SOCIETARIA S.A, protocolado sob o nº 2617005252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273856281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp online.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

RESOLUÇÃO
2025

gm



NIRE 35265636611



BENONI FELIX DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal, nascido em 26/03/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 7527347, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 636.267.138-49, residente e domiciliado na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP; e

MARIA OTÍLIA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal, nascida em 05/02/1960, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9687482, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 146.300.578-46, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35265636611, resolvem:

Cláusula Primeira – Aumento de Capital: Resolve-se aumentar o capital social da Sociedade em R\$ R\$ 14.160.778,00 (quatorze milhões, cento e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais), mediante a subscrição de 14.160.778 (quatorze milhões, cento e sessenta mil, setecentas e setenta e oito) novas quotas, integralizadas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio **BENONI FELIX DA SILVA**, acima qualificado, subscreve e integraliza 14.160.777 (quatorze milhões, cento e sessenta mil, setecentas e setenta e sete) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor total de R\$ 14.160.777,00 (quatorze milhões, cento e sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais), da seguinte maneira: (i) **11.661.527 (onze milhões, seiscentas e sessenta e uma mil e quinhentas e vinte e sete)** quotas sociais subscritas e integralizadas mediante a conferência de 11.661.527 (onze milhões, seiscentas e sessenta e uma mil e quinhentas e vinte e sete) quotas sociais, que detém junto da Sociedade **OTONE INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda Santos, nº 200 – térreo, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.534.166/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35264158694; e (ii) **2.499.250 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e duzentas e cinquenta)** quotas sociais subscritas e integralizadas mediante a conferência de 2.499.250 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e duzentas e cinquenta) quotas sociais, que detém junto da Sociedade **INDÚSTRIA TÊXTIL BETILHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Behring, nº 439, Bairro Belenzinho, CEP 03023-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.503.790/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35201056533.

Parágrafo Segundo: A sócia **MARIA OTÍLIA DA SILVA**, acima qualificada, subscreve e integraliza 1 (uma) quota social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pelo valor total de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente.

Parágrafo Terceiro: Em virtude do aumento de capital social, o mesmo passa do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para R\$ 14.161.778,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

NIRE 35300671601

representado por 14.161.778 (catorze milhões, cento e sessenta e um mil, setecentas e setenta e oito) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula Segunda – Alienação de Quotas: Retira-se da Sociedade a sócia **MARIA OTÍLIA DA SILVA**, acima qualificada, a qual cede e transfere onerosamente, mediante compra e venda, 501 (quinhentas e uma) quotas de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aos sócios ingressantes, da seguinte maneira: (i) 167 (cento e sessenta e sete) quotas ao sócio ingressante **LUCIANO FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 294.494.938-12, residente e domiciliado na Rua Sapucaia, nº 326 – apto 262 C3, bairro Alto da Mooca, CEP 03170-050, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); (ii) 167 (cento e sessenta e sete) quotas à sócia ingressante **FABIANA IARA DE MORAES LEME**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 278.653.488-78, residente e domiciliada na Alameda Jaú, nº 759, Bl. 0, Unidade 0161, Bairro Jardins, CEP 01420-003, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); e (iii) 167 (cento e sessenta e sete) quotas à sócia ingressante **DANIELE CASSIA DA SILVA POYATOS**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 341.744.368-78, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, apto 161, torre D, no bairro Belenzinho, CEP 03171-040 São Paulo/SP.

Cláusula Terceira – Da Transformação da Sociedade: Os sócios, por unanimidade, decidem transformar a Sociedade, de sociedade limitada, para sociedade por ações de capital fechado, a qual passa a ter a denominação social de **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

Parágrafo Primeiro: Os sócios aprovam, por unanimidade, que o capital social da sociedade transformada, de R\$ 14.161.778,00 (catorze milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) representado por 14.161.778 (catorze milhões, cento e sessenta e uma mil, setecentas e setenta e oito) quotas sociais, é convertido em 14.161.778 (catorze milhões, cento e sessenta e uma mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de modo a manter a proporção de quotas de capital de cada sócio na sociedade limitada, também na sociedade por ações, conforme Boletins de Subscrição contidos no **Anexo I** deste instrumento. O quadro societário da sociedade anônima fica composto da seguinte maneira:

Acionistas	Ações Ordinárias
Benoni Felix da Silva	14.161.277
Luciano Felix da Silva	167
Fabiana Iara de Moraes Leme	167
Daniele Cassia da Silva Poyatos	167
Total	14.161.778

Parágrafo Segundo: Por unanimidade, é aprovado o Estatuto Social, cuja redação está contida no **Anexo III** do presente instrumento, o qual passa a regular o funcionamento da Companhia.

Cláusula Terceira – Eleição da Diretoria: Restam eleitos como membros da Diretoria, por unanimidade, com mandato de 03 (três) anos, os srs. **BENONI FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 26/03/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 7527347, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 636.267.138-49, residente e domiciliado na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

NIRE: 35265636611.

e **MARIA OTÍLIA DA SILVA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 05/02/1960, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9687482, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 146.306.578-46, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP, ambos para os cargos de **Diretores da Companhia**, conforme termo de posse constante do **Anexo IV**.

Parágrafo Primeiro: Declaram os Diretores ora eleitos, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, bem como não sofreram condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no art. 152 da Lei das Sociedades por Ações, é aprovada a não remuneração da Diretoria, salvo disposição expressa em contrário da Assembleia Geral.

Cláusula Quarta – Aumento do Capital Social: Os Acionistas resolvem aumentar o capital social da sociedade em R\$ 7.507.631 (sete milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais), mediante a subscrição de 7.507.631 (sete milhões, quinhentas e sete mil e seiscentas e trinta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, subscritas pela acionista ingressante **MARIA OTÍLIA DA SILVA**, acima qualificada, integralizadas integralmente neste ato mediante a conferência de:

- a) **5.008.381 (cinco milhões, oito mil, trezentos e oitenta e uma)** quotas sociais, que detém junto da Sociedade **BETILHA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vieira Martins, nº 1, Bairro Brás, CEP 03053-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.641.079/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35237828102, pelo valor de R\$ 5.008.381 (cinco milhões, oito mil, trezentos e oitenta e um reais); e
- b) **2.499.250 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentas e cinquenta)** quotas sociais que detém junto da Sociedade **INDÚSTRIA TÊXTIL BETILHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Behring, nº 439, Belenzinho, CEP 03023-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.503.790/0001-17, e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35201056533, pelo valor de R\$ 2.499.250,00 (dois milhões, quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Em virtude do aumento de capital social, o mesmo passa do valor de R\$ 14.161.778,00 (catorze milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) representado por 14.161.778 (catorze milhões, cento e sessenta e uma mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 21.669.409,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais), representado por 21.669.409 (vinte e um milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente Alteração Contratual, obrigando-se fielmente, por si e por seus sucessores, a cumpri-la em todos os seus termos.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 58.357.200/0001-86

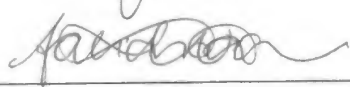
NIRE: 35265636011

São Paulo/SP, 4 de junho de 2025.


BENONI FELIX DA SILVA
Acionista/Diretor Eleito

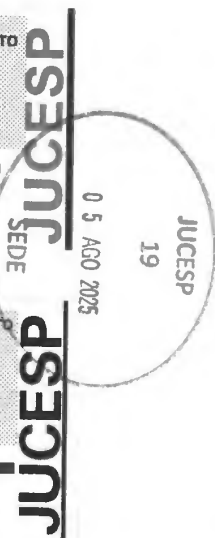

MARIA OTILIA DA SILVA
Acionista/Diretora Eleita


LUCIANO FELIX DA SILVA
Acionista


FABIANA IARA DE MORAES
LEME
Acionista


DANIELE CASSIA DA SILVA
POYATOS
Acionista

VISTO
MARCO AURELIO POFFO
(OAB-SC/12.851)



9230UC
3: 00 20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 268.384/25-3

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL




JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 268.384/25-3

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

JUCESP
19
05 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3530067160-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3530067160-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL




JUCESP

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

NIRE: 35265636611

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital social da **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, aprovado na 1ª Alteração Contratual, firmada em 4 de junho de 2025.

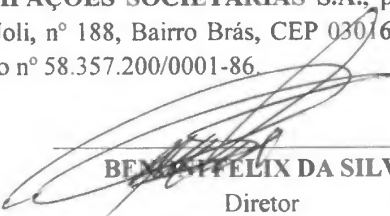

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
4 de junho de 2025	R\$ 14.161.277,00
Ações Subscritas	
14.161.277 (quatorze milhões, cento e sessenta e uma mil e duzentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
Forma de Integralização	
Integralizados neste ato mediante versão do acervo da sociedade empresária de responsabilidade limitada BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , para a Companhia ora transformada.	
Subscriber	
BENONI FELIX DA SILVA , brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 26/03/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 7527347, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 636.267.138-49, residente e domiciliado na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP.	
Assinatura	
Companhia Emissora	
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03076-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86.	
 BENONI FELIX DA SILVA Diretor	
 MARIA OTÍLIA DA SILVA Diretora	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

NIRE 3526563661

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital social da **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, aprovado na 1ª Alteração Contratual, firmada em 4 de junho de 2025.

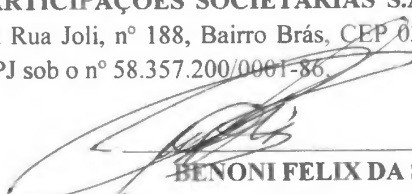

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
4 de junho de 2025	R\$ 7.507.631,00
Ações Subscritas	
7.507.631 (sete milhões, quinhentas e sete mil e seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
Forma de Integralização	
7.507.631 (sete milhões, quinhentas e sete mil e seiscentas e trinta e uma) ações mediante a conferência de: (i) 5.008.381 (cinco milhões, oito mil, trezentas e oitenta e uma) quotas sociais, que detém junto da Sociedade BETILHA EMPREENDIMENTOS LTDA. ; e (ii) 2.499.250 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e duzentas e cinquenta) quotas sociais que detém junto da Sociedade INDÚSTRIA TÊXTIL BETILHA LTDA.	
Subscritora	
MARIA OTÍLIA DA SILVA , brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 05/02/1960, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9687482, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 146.300.578-46, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP.	
Assinatura	
Companhia Emissora	
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86.	
 BENEDETO FELIX DA SILVA Diretor	
 MARIA OTÍLIA DA SILVA Diretora	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

NIRE 353265636511.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital social da **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, aprovado na 1ª Alteração Contratual, firmada em 4 de junho de 2025.

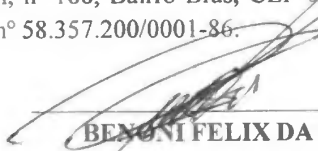

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
4 de junho de 2025	R\$ 167,00
Ações Subscritas	
167 (cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
Forma de Integralização	
Integralizados neste ato mediante versão do acervo da sociedade empresária de responsabilidade limitada BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , para a Companhia ora transformada.	
Subscritora	
LUCIANO FÉLIX DA SILVA , brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 294.494.938-12, residente e domiciliado na Rua Sapucaia, nº 326 – apto 262 C3, bairro Alto da Mooca, CEP 03170-050, na cidade de São Paulo/SP.	
Assinatura	
Companhia Emissora	
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86.	
 _____ BENONI FELIX DA SILVA Diretor	
 _____ MARIA OTÍLIA DA SILVA Diretora	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

NIRE 35300671601

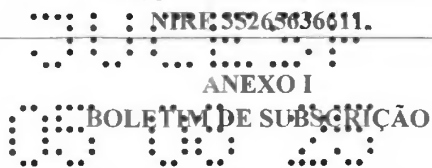
ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital social da **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, aprovado na 1ª Alteração Contratual, firmada em 4 de junho de 2025.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
4 de junho de 2025	R\$ 167,00
Ações Subscritas	
167 (cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
Forma de Integralização	
Integralizados neste ato mediante versão do acervo da sociedade empresária de responsabilidade limitada BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , para a Companhia ora transformada.	
Subscritora	
FABIANA IARA DE MORAES LEME , brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 278.653.488-78, residente e domiciliada na Alameda Jaú, nº 759, Bl. 0, Unidade 0161, Bairro Jardins, CEP 01420-003, na cidade de São Paulo/SP.	
Assinatura	
Companhia Emissora	
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86.	
 BENONI FELIX DA SILVA Diretor	
 MARIA OTÍLIA DA SILVA Diretora	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

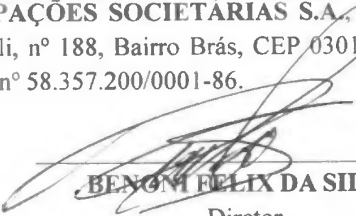

NIRE 35263636611.



ANEXO I



Boletim de subscrição do capital social da **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, aprovado na 1ª Alteração Contratual, firmada em 4 de junho de 2025.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
4 de junho de 2025	R\$ 167,00
Ações Subscritas	
167 (cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
Forma de Integralização	
Integralizados neste ato mediante versão do acervo da sociedade empresária de responsabilidade limitada BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , para a Companhia ora transformada.	
Subscritora	
DANIELE CASSIA DA SILVA POYATOS, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 341.744.368-78, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, apto 161, torre D, no bairro Belenzinho, CEP 03171-040, na cidade de São Paulo/SP.	
Assinatura	
Companhia Emissora	
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86.	
 BENONI FELIX DA SILVA Diretor	
 MARIA OTÍLIA DA SILVA Diretora	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 58.357.200/0001-86

~~NIRE 352656537L~~
ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

I – INTRODUÇÃO

EAY ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.574.313/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, conjunto 41, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo/SP, representada na forma de seu contrato social por **Gabriel Soares**, inscrito no CRC/SP 1SP245572/O-3, inscrito no CPF sob o nº 336.846.978-93 empresa especializada nomeada pela companhia **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86 (“Companhia”) para proceder à avaliação dos direitos que estão sendo conferidos em integralização de capital pelos seus acionistas, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo tem por objetivo a avaliação, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76, de bens a serem conferidos à Companhia a título de integralização, representado por: (i) 5.008.381 (cinco milhões, oito mil, trezentas e oitenta e uma) quotas sociais, detidas por **MARIA OTÍLIA DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 05/02/1960, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9687482, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 146.300.578-46, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP junto da Sociedade **BETILHA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vieira Martins, nº 1, Bairro Brás, CEP 03053-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.641.079/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35237828102; e (ii) 2.499.250 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentas e cinquenta) quotas sociais que detém junto da Sociedade **INDÚSTRIA TÊXTIL BETILHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Behring, nº 439, Belenzinho, CEP 03023-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.503.790/0001-17, e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35201056533.

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

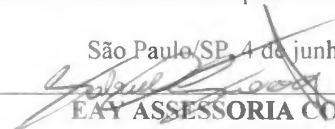
Para fins de avaliação dos bens descritos acima tomou-se por base: (i) os registros contábeis da Companhia; (ii) os custos de aquisição, conforme documentos apresentados pela acionista que os estão conferindo em integralização do capital social da Companhia; (iii) os atos societários da **BETILHA EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **INDÚSTRIA TÊXTIL BETILHA LTDA.**, acima qualificadas; e (iv) Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas relacionadas.

IV – CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens a serem conferidos em integralização de capital para a Companhia, pelo valor de custo de aquisição, é de R\$ 7.507.631,00 (sete milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais).

Nada mais havendo, emitimos e subscrevemos o presente Laudo de Avaliação em 1 (uma) via.

São Paulo/SP, 4 de junho de 2025.


EAY ASSESSORIA CONTABIL E
EMPRESARIAL LTDA
Representada por Gabriel Soares
CRC/SP 1SP245572/O-3

Página 1 de 1



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 58.357.200/0001-86
NIRE 35265636619

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, os srs. **BENONI FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 26/03/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 7527347, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 636.267.138-49, residente e domiciliado na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP e **MARIA OTÍLIA DA SILVA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 05/02/1960, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9687482, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 146.300.578-46, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, torre C, ap 81, Bairro Belenzinho, CEP 03171-040, São Paulo/SP, tomam posse nos cargos de **Diretores** da **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.357.200/0001-86 (“Companhia”), para os quais foram eleitos pelo mandato unificado de 3 (três) anos, a contar da presente data, pela 1ª Alteração Contratual da Companhia, realizada 4 de junho de 2025.

Os Diretores ora empossados declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ainda neste ato, os Diretores empossados comprometem-se e obrigam-se a cumprir integralmente todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia e de eventual Acordo de Acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sua sede social.

São Paulo, 4 de junho de 2025.


BENONI FELIX DA SILVA

Diretor


MARIA OTÍLIA DA SILVA

Diretora



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 58.357.200/0001-86
NIRE 3526563661



ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL DA
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. ("Companhia")
CNPJ Nº 58.357.200/0001-86

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º – A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

Parágrafo Único - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, nos casos omissos, na legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sede na Rua Joli, nº 188, Bairro Brás, CEP 03016-020, na cidade de São Paulo/SP, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social objeto social as atividades de holdings de instituições não financeiras; participação em outras sociedades, gestão, compra e venda de participações societárias.

Artigo 4º – A Companhia iniciou as atividades em 28/11/2024 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 21.669.409,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais), representado por 21.669.409 (vinte e um milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- (i) Confere aos seus titulares o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) Confere aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio.

Parágrafo 2º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas da Companhia.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

GNPJ nº 38.357.204/0001-86
NIRE 35265636611

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria ou, na sua ausência, por outro acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Exceto quando este Estatuto, o Acordo de Acionistas ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em todos os casos, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a Maioria Absoluta das ações representativas do capital social com direito a voto.

Parágrafo 4º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação a Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

Artigo 7º – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único - As matérias de competência da Assembleia Geral de Acionistas, inclusive aquelas previstas em lei e neste Estatuto Social, serão aprovadas pelo voto de Acionistas que representem no mínimo, a **Maioria Absoluta** das ações com direito a voto da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da Diretoria.

Seção I
Diretoria

Artigo 9º – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 1 (um) Diretor, eleito e destituível pela Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas.

Página 2 de 6

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 08.357.200/0001-86

NIRE 3526563661

Parágrafo Único - Os diretores, serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 10 – A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as atribuições previstas neste Estatuto Social.

Artigo 11 – Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo ("Atos de Gestão"), serão firmados e/ou praticados isoladamente pelo Diretor da Companhia.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto acima, a prática dos Atos de Gestão quando previstos no Artigo 7º deste Estatuto Social, serão condicionados a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Na falta do Diretor, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Estatuto Social.

Seção II
Conselho Fiscal

Artigo 12 – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE RETIRADA

Artigo 13 – Terão os Acionistas o direito de retirada da Companhia dentro das hipóteses previstas no art. 137 da Lei das Sociedades por Ações, respeitadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º – Em qualquer hipótese, o acionista que pretender exercer o Direito de Retirada deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas quanto ao exercício do respectivo direito ("Notificação de Exercício do Direito de Retirada").

Parágrafo 2º - Será o Acionista dissidente reembolsado conforme e nos moldes do art. 45 da Lei das Sociedades por Ações e Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º - No momento em que a Companhia tomar ciência de que o acionista estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que os envolviam.

CAPÍTULO VI
Página 3 de 6

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 58.357.200/0001-86
NIRE 35265636611

EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 14 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo 2º - Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido (“Lucro Líquido Ajustado”), o resultado do exercício será distribuído aos acionistas na forma prevista no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º - Os acionistas da Companhia farão jus ao recebimento do montante de 20% (vinte por cento) do Lucro Líquido Ajustado a título de dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 16 – Quaisquer expressões monetárias, ou obrigações conversíveis em expressões monetárias constantes deste Estatuto Social, serão corrigidas pela variação positiva do IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

Artigo 17 – Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, até o limite permitido pela legislação aplicável.

Artigo 18 – As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, as Acionistas desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputas”), será definitivamente decidido por arbitragem.

Parágrafo 1º - Qualquer Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 2º - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser proferido.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 38.357.200/0001-86
NIRE 3265636613

Parágrafo 3º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente, e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo 4º - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado não contratuais. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes não deverão ser objeto de reembolso.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da comarca com circunscrição sobre o município sede da Companhia – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; e (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Parágrafo 6º - Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo 7º - O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Parágrafo 8º - A arbitragem será confidencial e as Partes não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta Cláusula deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

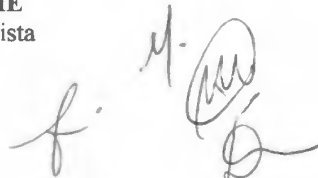
São Paulo, 4 de junho de 2025.


BENONI FELIX DA SILVA
Acionista/Diretor Eleito


LUCIANO FELIX DA SILVA
Acionista


MARIA OTILIA DA SILVA
Acionista/Diretora Eleita


FABIANA IARA DE MORAES
LEME
Acionista



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETILHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 58.267.200/0001-86
NIRE 3526563661


DANIELE CASSIA DA SILVA
POYATOS
Acionista

VISTO
MARCO AURÉLIO POFFO
(OAB-SC 12.851)

